

Lei 79

Guarita 9 de Novembro de 1958.

O Conselho Municipal de Guarita, em sessão de 8 de Novembro de 1958, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A zona urbana do distrito da sede do município de Guarita, fica delimitada pelas seguintes linhas perimetrais:

"Começa no carruço Guarita, onde este é cortado pelo lado da rua das Liberdades, segue por este carruço devido até alcançar a estrada do Jatoatubal, seguindo pelo lado direito até atingir o pontilhão da Rua Paulista de Estrada do Furo, e retorna em linha paralela a essa última, até alcançar a rua 1, do loteamento do Smt. José Paolino, a uma distância de 50 metros do início dessa rua, até alcançar a rua 3, do mesmo loteamento, por onde segue até encontrar novamente o carruço Guarita; segue por esse carruço até alcançar a Av. Dr. Geraldo Netto, por onde vai até encontrar a Rua Dona Constantina; segue por essa Rua de virada a esquerda, até seu final; segue em linha reta, obedecendo o mesmo lado da Rua Dona Constantina -

da, até atingir o cruzamento do prolongamento da última transeia
paralela a Rua 10 de Abril, por onde segue a direita continuando
até o final da referida transeia; daí continua pela Rua Rio
Dourado, até encontrar a Rua 10 de Abril, deriva à esquerda,
seguindo pelo lado desta rua, até seu final, onde se encontra com
a estrada de Anaguara; daí segue em direção N.O. até alcan-
çar o ponto inicial da Rua Call. Rua Junqueira, derivando à
esquerda, através do sítio do Sr. Santo Carlos Botelho de Almeida,
até atingir o ponto de intersecção entre as ruas Encanto Vag.
e Av. do Café; e segue pela Rua Encanto Vag. desviando à
esquerda, continua até a distância de 50 metros, do antepara-
lêlo citado ponto de intersecção, de onde segue, em linha parale-
la ao lado da Av. do Café, até alcançar a Rua n.º 1. (Cota-
mento do Sr. Guido Guarnido); segue por esta rua, derivando à
esquerda, até alcançar a Rua n.º 2, (do mesmo Cotejamento), se-
guindo por esta e seu prolongamento até alcançar a estrada
de Taparatinga, por onde continua, desviando à direita, até
atingir a Av. do Café; segue por esta Avenida até encontrar
a Rua das Liberdade, desce, desviando à esquerda, não -
até o ponto de início, no cruzamento do corpo de Guariã, com
a Rua das Liberdade.

Art. 2.º - A zona suburbana do distrito das Serras do Município
de Guarão, fica delimitada pelas seguintes linhas perimetrais -

Começo na Av. do Café, no ponto situado a 100 metros da
da estrada de rodagem para Sta. Euzébia, daí segue pela
Av. do Café, até a estrada de rodagem para Sta. Euzébia,
deste ponto vai em linha reta até alcançar o cruzamento da
Rua das Liberdade com o corpo de Guariã; deste ponto,
vai reto não alcançar um ponto de 50 metros acima do
pontilhão do Lixo Paulista, na estrada para Jaboatão;
deste retorno em linha reta até um ponto distante ~~de~~ 100
metros da Rua 1, (Cotejamento do Sr. José Pacifico); daí -
segue paralelamente a Rua n.º 1. (do mesmo Cotejamento),

da, a intersecção com o prolongamento do rio das Ruas Ernesto
Sag; segue paralelamente a Ruas D, (Continuação do sm. Josita-
cilio) e obedecendo o prolongamento do rio das Ruas Ernesto Vaz até
uma distância de 50 metros do esgoto Guariba; seguindo parale-
lamente a este esgoto, até atingir um ponto 50 metros além das
Av. Dr. Sobral Melo, segue paralelamente a esta Avenida, de-
fletindo a direita, até uma distância de 50 metros das Ruas
Souza Constantini, depois continua derivando à esquerda paralela-
mente a Ruas sm. Constantina, até ultrapassar de 50 metros
o prolongamento do rio das últimas transversas, passando a Rua 10
de Abel, seguindo paralelamente cruzando ruas até esgoto e
passando de 50 metros o prolongamento das Ruas Rio Paulista, con-
tinuando paralelamente a este até um ponto de 50 metros
acima das Ruas 10 de Abel; seguindo paralelamente a esta
até o esgoto com a estrada de Araquara; deste ponto
em linha reta, não alcançando um ponto distante 100 metros da
estrada de Taquaritinga e daí, até o ponto inicial, de 140
metros, dando assim uma distância de 140 metros.

Art. 3.º - A zona urbana do distrito de Piradopolis, fica delimita-
da pela seguinte linha perimetral: -

Comença no cruzamento das Ruas São Martinho com uma rua
s/nome, paralela a rua Sumaré idêntica distante cerca de 200
metros; segue por essa rua s/nome, rumo N.E., num percurso
de cerca de 200 metros, até cruzar com outra rua s/nome,
paralela à rua 9 de Julho, e desta distante 200 metros, se-
guindo por esta rua, defletindo a direita até atingir o esgoto
Guariba; continua por este até alcançar a ponte sobre o cruzamen-
to com as Ruas São Martinho; daí segue, por rumo paralelo
à Ruas Raimundo Barreto até as Ruas Yunguira, daí por linha
reta à Rua Pereira Barreto num ponto situado 40 metros S.O.
das Ruas Coromel Yunguira, segue a direita por aqui até a ul-
tima, seguindo ainda pelas Ruas Coromel Yunguira, em direção N.O.
até a Rua s/nome situada a 200 metros da Rua Sumaré, e

Finalmente por aquela até o ponto de início."

Art. 4.º - A zona suburbana do distrito de Guarapós, fica delimitada pela seguinte linha perimetral:-

"A linha perimetral da zona suburbana acompanha, em retas paralelas, toda a linha perimetral da Zona Urbana, a uma distância sempre igual de 50 metros das seguintes".

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapós, 9 de Novembro de 1953.

a) Sebastião Renato Varela

Vice Prefeito em exercício.

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 9 de Novembro de 1953.

Pedro Orlando

Secretário - Contador